

Processo: 020.873/2022-0**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Órgão/Entidade:** Município de Parintins/AM**Responsável:** Carlos Alexandre Ferreira Silva**Interessado(os):** Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto)

DESPACHO

Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em desfavor de Carlos Alexandre Ferreira Silva, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) durante o exercício de 2016.

2. No relatório do tomador de contas (peça 33, p. 1) consta que foram repassados R\$ 1.970.975,98, conforme ordens bancárias à peça 3. O dano ao erário apurado foi de R\$ 2.319.045,47 (peça 33, p. 4).

3. Para fins de apuração do dano, o FNAS considerou as movimentações constantes dos extratos bancários das contas no Banco do Brasil vinculadas aos programas de assistência social (peças 12 e 18). Conforme levantamento realizado na Nota Técnica 6282/2018 (peça 14), a movimentação bancária por programa totalizou R\$ 2.331.946,41 e o pagamento de tarifas bancárias totalizou R\$ 4.850,25.

MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS POR PROGRAMA	CONTA	VALOR ORIGINAL (R\$)
PETI	29.574-4	46.806,81
ACESSUAS	27.540-9	5.660,18
Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	32.058-7	73.644,60
Bloco de Proteção Social Básica	32.071-4	1.338.369,96
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	32.068-4	307.260,09
LAS	28.358-4	36.208,22
PAC I	30.020-9	80.094,31
PBV III	27.304-X	88.139,72
PFMC	27.305-8	57.925,41
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	32.065-X	192.929,83
PBF I	27.303-1	104.907,28
total		2.331.946,41

TARIFAS BANCÁRIAS POR PROGRAMA	CONTA	VALOR ORIGINAL (R\$)
ACESSUAS	27.540-9	25,35
Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	32.058-7	204,15
Bloco de Proteção Social Básica	32.071-4	3.133,90
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	32.068-4	510,60
LAS	28.358-4	8,45
PBV III	27.304-X	50,70
PFMC	27.305-8	42,25
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	32.065-X	706,45
SCFV	27.542-5	101,40
PBF I	27.303-1	67,00
TOTAL		4.850,25

3. Já a Nota Técnica 1050/2021 (peça 19) apresentou tabelas por programa de assistência social, considerando a movimentação bancária e as tarifas bancárias, totalizando R\$ 2.319.045,47, valor esse considerado para fins de débito e utilizado na citação do responsável (peças 43-45):

PROGRAMA	CONTA	VALOR ORIGINAL (R\$)
PETI	29.574-4	50.330,61
ACESSUAS	27.540-9	5.685,53
Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	32.058-7	76.562,75
Bloco de Proteção Social Básica	32.071-4	1.328.152,38
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	32.068-4	298.710,69
LAS	28.358-4	36.216,67
PAC I	30.020-9	70.403,60
PBV III	27.304-X	86.541,84
PFMC	27.305-8	58.030,31
PFMC 3	19.392-5	7,98
SCFV	27.542-5	18.152,95
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	32.065-X	188.284,33
PBF I	27.303-1	101.965,83
TOTAL		2.319.045,47

4. Foi informado que, devido ao recurso ser repassado na modalidade fundo a fundo, o ente pode reprogramar o saldo financeiro, conforme o disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Portaria MDS 113/2015. Assim sendo, os recursos existentes no dia 31 de dezembro de cada exercício poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, desde que o Órgão Gestor tenha disponibilizado os serviços socioassistenciais e/ou programas durante todo o exercício, sem interrupção (peça 14, p. 1-2). No entanto, não há informação sobre o saldo reprogramado.

5. Nota-se que há diferença considerável entre o valor repassado (R\$ 1.970.975,98) e o débito imposto ao responsável (R\$ 2.319.045,47). Diante dessa dúvida, devolvo os autos à AudTCE, para que diligencie a Secretaria Nacional de



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Ministro Antonio Anastasia

Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para que justifique essa diferença.

À AudTCE, para as providências cabíveis.

Brasília, 2 de julho de 2024

(Assinado eletronicamente)

Antonio Anastasia
Relator